



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba
GABINETE DO PREFEITO

À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO,
JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Presidente da C.M.I.

PROJETO DE LEI Nº 023/2021

31 MAR 2021
À COMISSÃO DE TERRAS,
OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Presidente da C.M.I.

31 MAR 2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR,
SOB FORMA DE VENDA, TERRENO
PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL A
DIRCEU BIOLCHI.

O Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Itaituba, aprova e eu sanciono e publico a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **ALIENAR**, sob forma de venda, um terreno pertencente ao Município de Itaituba, localizado na Avenida das Safiras, s/nº, Bairro Azaleias, no Distrito de Moraes Almeida, Município de Itaituba, pertencente ao Distrito **08**, Setor **01**, Quadra **001**, Lote **0331**, Unidade **001**, sob o Cadastro Imobiliário nº 41425, medindo 331,02 metros de frente, lado direito 183,98 metros, lado esquerdo 79,40 metros e fundos 375,57 metros, perfazendo uma área total de 53.435,04m², pertencente ao Patrimônio Municipal, limitando-se pela frente com a Avenida das Safiras; Lado direito: Orlando Biazus; pelo lado esquerdo: Rubens Zilio e pelos fundos: Área da União, em favor de **DIRCEU BIOLCHI**, no valor avaliado pela Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos, conforme Processo nº **010005372/2020**.

Parágrafo Único. O imóvel objeto desta alienação possui destinação comercial.

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da entrada em vigor desta Lei, sem que o(a) favorecido(a) tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos.

Art. 3º A presente **COMPRA DE TERRENO** será de conformidade com o contido na **Lei Municipal nº 1.197/93** e alterações posteriores, que disciplina a Alienação de Terras Patrimoniais do Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pará, em
16 de março de 2021.

Valmir Climaco Aguiar
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Itaituba
Bainha dos Senhores Vereadores
Assessoria de Gabinete Parlamentar
Mar 12/2021

26.03.2021 às 12:16 h



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 023/2021.

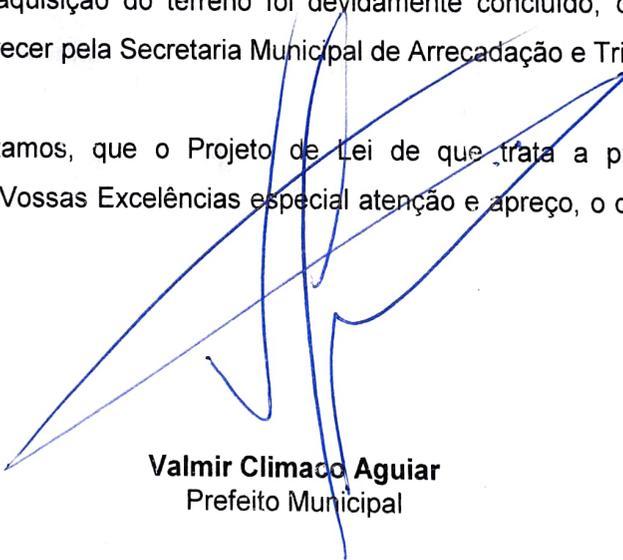
SENHOR PRESIDENTE

SENHORES VEREADORES

Cumprimentando-vos, valho-me do presente para encaminhar a Vossas Excelências o Projeto de Lei Municipal nº 023/2021, que **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR, SOB FORMA DE VENDA, TERRENO PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL A DIRCEU BIOLCHI.**

O presente Projeto de Lei tem por finalidade a alienação, sob forma de venda, de um terreno urbano a **DIRCEU BIOLCHI**, uma vez que o trâmite regular do processo administrativo para a aquisição do terreno foi devidamente concluído, consoante a análise técnica exarada em parecer pela Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos.

Acreditamos, que o Projeto de Lei de que trata a presente mensagem, merecerá por parte de Vossas Excelências especial atenção e apreço, o que ao final ensejará a sua aprovação.



Valmir Climaco Aguiar
Prefeito Municipal